



RESOLUÇÃO N. 16, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

(Revogada pela Resolução COJUS n. 67, de 8.11.2022)

~~Altera as Resoluções n. 10, de 01 de agosto de 2014, e 14, de 23 de outubro de 2014, que fixam indicadores e metas institucionais e setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Resultados – GAR no âmbito do Poder Judiciário Estadual.~~

~~O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Complementar Estadual n. 221, de 30 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 12 da Lei Complementar Estadual n. 258, de 29 de janeiro de 2013 (PCCR),~~

~~CONSIDERANDO as diretrizes fixadas na Resolução COJUS n. 09, de 01 de agosto de 2014, estabelecendo as normas regulamentares centrais para concessão da Gratificação por Alcance de Resultados (GAR);~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de fixar os indicadores e as metas das unidades de apoio direto à jurisdição e das unidades administrativas para o primeiro período de avaliação da Gratificação por Alcance de Resultados (GAR), referente ao segundo semestre de 2014;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho da Justiça Estadual na 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 21 de novembro de 2014, nos autos do Processo Administrativo n. 0101952-33.2014.8.01.0000,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O artigo 3º da Resolução n. 14, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Conselho da Justiça Estadual

~~“Art. 3º O anexo II, da Resolução COJUS n. 10, de 01 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido da Tabela 1-A.”~~

~~Art. 2º O Anexo II, da Resolução n. 10, de 01 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido da Tabela 1-B e da Tabela 3-A.~~

~~Art. 3º O Anexo IV, da Resolução COJUS n. 10, de 01 de agosto de 2014, passa a vigorar acrescido das Tabelas 2.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2014.~~

~~Desembargador~~ **Roberto Barros**
Presidente

~~Desembargador~~ **Pedro Ranzi**
Corregedor-Geral da Justiça

~~Desembargadora~~ **Eva Evangelista**
Decana



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Conselho da Justiça Estadual

ANEXO II

(Art. 1º da Resolução n. 10, de 01 de agosto de 2014)

Indicadores e Metas das Unidades Judiciárias Integrantes da Estrutura Organizacional Jurisdicional de 1º e 2º Graus

TABELA 1-B						
UNIDADE	GERÊNCIA / SUPERVISÃO / SETOR / FUNÇÃO	ITEM	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	FÓRMULA	META
UNIDADES JURISDICIONAIS DE 1º GRAU	VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE RIO BRANCO (VEP)	1	Índice de agilidade no acompanhamento das penas	Emitir Relatório de Acompanhamento de Pena, no prazo de até 30 dias, contados a partir da entrada na fila "Ag. Elaboração de RAP."	% de relatórios de Acompanhamento de Pena emitidos, no prazo fixado para o indicador.	100% dos relatórios emitidos no prazo fixado
		2	Índice de agilidade no cumprimento dos Despachos e Decisões Interlocutórias	Dar cumprimento aos Despachos e Decisões Interlocutórias no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do processo na fila "Ag. Cumprir Despacho/Decisão".	% de cumprimento dos Despachos e Decisões Interlocutórias no prazo fixado no indicador	100% de cumprimento de despachos e decisões no prazo fixado
		3	Índice de agilidade na concessão de benefícios	Dar cumprimento às Decisões concedendo progressão de regime, livramento condicional e saída temporária em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento do processo na fila "Ag. Audiência de Benefício".	% de cumprimento dos benefícios no prazo fixado no indicador	100% das decisões no prazo fixado
		4	Índice de agilidade na juntada de Petições e Pareceres	Juntar aos processos as petições da Defensoria, dos advogados, e os pareceres do Ministério Público em prazo não superior a 5 (cinco) dias, a partir da entrada no fluxo "Petições Intermediárias Aguardando Cadastro".	Total de Pareceres e Petições entrados / Total de juntadas	100% das petições e pareceres no prazo fixado
		5	Índice de Agilidade no registro e autuação de processos	Autuar os processos entrados nas filas "Ag. Análise Inicial" e "Ag. Análise Inicial do Apenado" em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da entrada nessas filas.	% de processos nas filas por período superior ao prazo	100% dos processos autuados no prazo fixado
		6	Índice de participação na elaboração do planejamento estratégico 2015/2020	Participar dos eventos e reuniões de trabalho do planejamento estratégico em que a unidade for convidada	% de servidores das unidades convidadas presentes nos eventos e nas reuniões de trabalho	20% nos eventos e 30% nas reuniões de trabalho, ressalvadas as convocações que estabelecer percentuais menores ou maiores de presenças necessárias
		7	Índice de redução de consumo de papel	Reduzir o consumo de papel	% de redução do consumo de papel pela unidade	Redução de 10% do consumo de papel comparado com o gasto em junho de 2014



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Conselho da Justiça Estadual

TABELA 3-A

UNIDADE	ITEM	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	FÓRMULA	META
COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	1	Índice de acompanhamento da produtividade do CEJUS-JEC/RB	Extrair relatório GERENCIAL do CEJUS-JEC/RB, por meio do SAJ, e encaminhá-lo à Corregedoria e à Presidência, até 31 de dezembro de 2014, podendo propor eventuais medidas necessárias ao aprimoramento.	Quantidade de relatório encaminhado, no prazo fixado para o indicador.	1 (um) relatório extraído e encaminhado no prazo
	2	Índice de acompanhamento da produtividade das unidades dos Juizados Especiais	Extrair relatório GERENCIAL dos Juizados Especiais da Comarca de Rio Branco, por meio do SAJ, e encaminhá-lo à Corregedoria e à Presidência, até 31 de dezembro de 2014, podendo propor eventuais medidas necessárias ao aprimoramento.	Quantidade de relatório encaminhado, no prazo fixado para o indicador.	1 (um) relatório extraído e encaminhado no prazo
	3	Índice de acompanhamento da produtividade das Turmas Recursais	Extrair relatório de produtividade das Turmas Recursais, disponíveis no SAJ ou Portal do TJAC, e encaminhá-lo à Corregedoria e à Presidência, até 31 de dezembro de 2014, podendo propor eventuais medidas necessárias ao aprimoramento.	Quantidade de relatório encaminhado, no prazo fixado para o indicador.	1 (um) relatório extraído e encaminhado no prazo
	4	Índice de elaboração e encaminhamento da produtividade dos Conciliadores e dos Juizes Leigos	Elaborar e encaminhar à Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria, o relatório mensal de produtividade dos Conciliadores e Juizes Leigos, de acordo com os dados extraídos do sistema SPROL, até o dia 15 do mês subsequente.	Quantidade de relatórios encaminhados	100% dos relatórios extraídos e encaminhados no prazo.
	5	Índice de redução de consumo de papel	Reduzir consumo de papel, com referência na média de gasto realizado no 1º semestre de 2014	% de redução do consumo de papel pela unidade, com base na referência fixada para o indicador	10% (dez por cento) de redução do consumo de papel pela unidade, com base na referência fixada para o indicador
	6	Índice de participação na elaboração do planejamento estratégico 2015/2020	Participação de servidores de unidade convidada para evento e reunião de trabalho de elaboração do planejamento estratégico 2015/2020, sendo, no mínimo, 20% (vinte por cento), em caso de evento, e 30% (trinta por cento), em caso de reunião de trabalho, ressalvada a convocação que estabelecer percentual menor ou maior de presença necessária	% de participação de servidores das unidades convidadas para os eventos e reuniões de trabalho de elaboração do planejamento estratégico 2015/2020, nos índices fixados para o indicador	100% (cem por cento) de participação de servidores das unidades convidadas para os eventos e reuniões de trabalho de elaboração do planejamento estratégico 2015/2020, nos índices fixados para o indicador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Conselho da Justiça Estadual

ANEXO IV

(Art. 1º, da Resolução n. 10, de 01 de agosto de 2014)-

Indicadores e Metas relativos às Unidades Administrativas

TABELA 2						
UNIDADE	GERÊNCIA / SUPERVISÃO / SETOR / FUNÇÃO	ITEM	INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	FÓRMULA	META
VICE- PRESIDÊNCIA (VIPRE)	GABINETE DO VICE- PRESIDENTE	1	Índice de gerenciamento e organização da agenda de compromissos do Vice-Presidente	Gerenciar e organizar, diariamente, os compromissos internos e externos do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;	% agendamentos solicitados	Agendar 100% dos compromissos do Vice-Presidente
		2	Índice de agilidade no despacho de expedientes endereçados ao Vice-Presidente	Gerenciar, organizar e controlar, diariamente, a tramitação dos expedientes dirigidos ao Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.	% de expedientes despachados com o Vice-Presidente, no prazo fixado para o indicador.	Despachar com o Vice-Presidente 100% dos expedientes recebidos, no prazo fixado no indicador.
		3	Índice de prestação e eficiência na elaboração de ofício e demais expedientes da Vice-Presidência	Elaborar e encaminhar os ofícios e demais expedientes emitidos pelo Vice-Presidente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em casos urgentes.	% de expedientes solicitados pelo Vice-Presidente (ofícios, CIs, etc).	Elaborar e expedir 100% dos expedientes solicitados pelo Vice-Presidente, no prazo fixado para o indicador.
		4	Índice de agilidade no processamento da fila de trabalho de expedientes	Receber e encaminhar expedientes ao respectivo destinatário, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.	% de expedientes encaminhados, no prazo fixado para o indicador.	100% (cem por cento) dos expedientes encaminhados, no prazo fixado para o indicador
		5	Índice de agilidade no processamento da fila de trabalho de expedientes urgentes	Receber e encaminhar expedientes urgentes ao respectivo destinatário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.	% de expedientes encaminhados, no prazo fixado para o indicador	100% (cem por cento) dos expedientes encaminhados, no prazo fixado para o indicador.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Conselho da Justiça Estadual

VICE-PRESIDÊNCIA (VIPRE)	ASSESSORIA E NÚCLEO DE REPERCUSSÃO GERAL E RECURSOS REPETITIVOS (NURER)	6	Índice de atualização na emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais e administrativos pendentes.	Emitir ou elaborar despacho, parecer ou minuta para processo judicial e administrativo genérico pendente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo 50% (cinquenta por cento), até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta Resolução; e 100% (cem por cento), até o fim dos 30 (trinta) dias restantes.	% de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais e administrativos pendentes, no prazo fixado para o indicador.	100% (cem por cento) de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais e administrativos pendentes, no prazo fixado para o indicador.
		7	Índice de agilidade na emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais não urgentes.	Emitir ou elaborar despacho, parecer ou minuta para processo judicial não urgente, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento.	% de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais não urgentes, no prazo fixado para o indicador.	100% (cem por cento) de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais não urgentes, no prazo fixado para o indicador.
		8	Índice de agilidade na emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais urgentes.	Emitir ou elaborar despacho, parecer ou minuta para processo judicial urgente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento.	% de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais não urgentes, no prazo fixado para o indicador.	100% (cem por cento) de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos judiciais urgentes, no prazo fixado para o indicador.
		9	Índice de agilidade na análise e emissão de despachos, pareceres ou minutas de atos normativos.	Emitir ou elaborar despacho, parecer ou minuta de atos normativos, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento.	% de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas de atos normativos, no prazo fixado para o indicador.	100% (cem por cento) de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas de atos normativos, no prazo fixado para o indicador.
		10	Índice de agilidade na emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos administrativos genéricos não urgentes.	Emitir ou elaborar despacho, parecer ou minuta para processos administrativos genéricos não urgentes, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento.	% de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos administrativos genéricos não urgentes, no prazo fixado para o indicador.	100% (cem por cento) de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos administrativos genéricos não urgentes, no prazo fixado para o indicador.
		11	Índice de agilidade na emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos administrativos urgentes.	Emitir ou elaborar despacho, parecer ou minuta para processos administrativos urgentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento.	% de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos administrativos urgentes, no prazo fixado para o indicador.	100% (cem por cento) de emissão ou elaboração de despachos, pareceres ou minutas para processos administrativos urgentes, no prazo fixado para o indicador.
		12	Índice de informação da publicação dos recursos paradigmáticos para os fins legais	Informar a publicação dos acórdãos dos recursos paradigmáticos, visando o encaminhamento dos processos sobrestados ao órgão julgador competente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da ciência da publicação, para as providências dos artigos 543-B, § 3º e 543-C, § 7º, I e II, do CPC;	% de informativos da publicação dos acórdãos dos recursos paradigmáticos, no prazo fixado para o indicador, visando assegurar o encaminhamento dos processos sobrestados ao órgão julgador competente	100% (cem por cento) de informativos da publicação dos acórdãos dos recursos paradigmáticos, no prazo fixado para o indicador, visando assegurar o encaminhamento dos processos sobrestados ao órgão julgador competente
		13	Índice de relatório destinado ao STJ, STF e ao CNJ	Elaborar trimestralmente relatório quantitativo dos recursos sobrestados no Estado, destinado ao STF, STJ e ao CNJ,	% de relatórios encaminhados	100% (cem por cento) de relatórios encaminhados, no prazo fixado para o indicador



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Conselho da Justiça Estadual

VICE— PRESIDÊNCIA (VIPRE)	TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS À VICE- PRESIDÊNCIA (PRESI)	14	Índice de redução de— consumo de papel	Reduzir consumo de papel,— com referência na média de— gasto realizado no 1º semestre de 2014	% de redução do consumo de papel pela unidade,— com base na referência— fixada para o indicador	10% (dez por cento) de redução do consumo de papel pela unidade, com base na referência fixada para o indicador
		15	Índice de participação na elaboração do— planejamento— estratégico 2015/2020	Participação de servidores de unidade convidada para evento e reunião de trabalho de elaboração do planejamento estratégico 2015/2020, sendo, no mínimo, 20% (vinte por cento), em caso de evento, e 30% (trinta por cento), em caso de reunião de trabalho,— ressalvada a convocação que estabelecer percentual menor ou maior de presença necessária	% de participação de— servidores das unidades— convidadas para os— eventos e reuniões de trabalho de elaboração do planejamento estratégico 2015/2020, nos índices— fixados para o indicador	100% (cem por cento) de participação de— servidores das unidades convidadas para os— eventos e reuniões de trabalho de elaboração do planejamento— estratégico 2015/2020,— nos índices fixados para o indicador

”